



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins
Palmas

EDITAL Nº 29/2021/REI/IFTO, DE 16 DE MARÇO DE 2022

PROGRAMA DE INCENTIVO À PARTICIPAÇÃO FEMININA NA PESQUISA - SYLMARA BARREIRA

O DIRETOR-GERAL DO CAMPUS PALMAS, DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS, nomeado pela Portaria nº 352/2018/REI/IFTO, de 05 de abril de 2018, publicada no DOU de 09 de abril de 2018 no uso de suas atribuições legais e regimentais, torna público o processo para seleção de projetos de pesquisa desenvolvidas por docentes e discentes - do sexo feminino ou que se autodeclararam institucionalmente com o sexo feminino, cis ou trans - do ensino médio, proeja, subsequente e dos cursos superiores para o **Programa de Incentivo à Participação Feminina na Pesquisa do IFTO/Campus Palmas - Sylmara Barreira** (Programa Sylmara Barreira). Cada projeto terá como coordenadora/orientadora uma docente e destinará a Bolsa na Modalidade Iniciação Científica para uma discente, a ser implementado no período de junho de 2022 a fevereiro de 2023, em conformidade com o disposto a seguir:

1. DO EDITAL

1.1. O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins, Campus Palmas – IFTO-Palmas, por meio da Diretoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação - DPPI, torna público o presente edital e convida as docentes e discentes do campus Palmas interessadas a apresentarem propostas nos termos, aqui, estabelecidos;

1.2. Programa de Incentivo à Participação Feminina na Pesquisa do IFTO/Campus Palmas - Sylmara Barreira (Programa Sylmara Barreira) é um programa voltado para a iniciação à pesquisa e ao desenvolvimento científico de docentes e estudantes do sexo feminino ou que se identifiquem com o sexo feminino, cis ou trans do ensino técnico integrado ao médio, proeja subsequente e dos cursos superiores do IFTO/Campus Palmas.

1.3. O programa segue diretrizes definidas pela instituição e pelos órgãos de apoio, as quais são:

1.3.1. Regulamento das Atividades de Pesquisa do IFTO, aprovado pela Resolução nº 6/2019/CONSUP/IFTO, de 27 de fevereiro de 2019;

1.3.2. Portaria SETEC n.º 58, de 21 de novembro de 2014 que regulamenta a concessão de bolsas de pesquisa, desenvolvimento, inovação e intercâmbio no âmbito dos Institutos Federais;

1.3.3. Resolução Normativa RN-015/2013, publicada no DOU de 12/4/2013, Seção 1, página 7, tabela de valores de bolsa e taxas no país;

1.3.4. Resolução Normativa RN-017/2006, publicada no Diário Oficial da União (DOU) de 13/7/2006, Seção 1, página 11, que estabelece as normas gerais e específicas para as modalidades de bolsas por quota no país;

2. DOS OBJETIVOS

2.1. São objetivos do Programa Sylmara Barreira:

2.1.1. Propiciar à instituição um instrumento de formulação de política de incentivo à participação de pesquisadoras no desenvolvimento de pesquisa científica, perpassando por todos os níveis de ensino.

2.1.2. Conceder auxílio financeiro, por meio de bolsas de pesquisa, às estudantes bolsistas, a fim de fomentar projetos de pesquisa e de servidoras pesquisadoras do IFTO-Palmas, como uma ação afirmativa que visa à ampliação da participação feminina na liderança e desenvolvimento de projetos de pesquisa.

2.1.3. Promover e credibilizar a representatividade da participação de mulheres ou pessoas que se autodeclararam institucionalmente com o sexo feminino, cis ou trans do IFTO/Campus Palmas em projetos de pesquisa, como uma política pública de Ciência, Tecnologia e Inovação.

2.1.4. Gerar novos conhecimentos na consolidação da pesquisa ao propiciar interação transformadora entre a unidade Palmas do IFTO e outros setores da sociedade.

3. MODALIDADE

3.1. Serão disponibilizadas bolsas em 6 (seis) nas modalidades, a saber:

3.1.1. Programa de Incentivo à Pesquisa Feminina– PIPFEM, que visa despertar a vocação científica e incentivar talentos potenciais entre as docentes e as estudantes dos cursos e superiores, mediante sua participação em atividades de pesquisa científica, e fortalecer o processo de disseminação das informações e conhecimentos científicos e tecnológicos básicos;

3.1.2. Programa de Incentivo à Pesquisa Feminina Júnior– PIPFEM-Jr., que visa despertar a vocação científica e incentivar talentos potenciais entre as estudantes de cursos técnicos integrados, concomitantes e subsequentes ao ensino médio, mediante sua participação em atividades de pesquisa científica e fortalecer o processo de disseminação das informações e conhecimentos científicos básicos, bem como desenvolver as atitudes, habilidades e valores necessários à educação científica dos estudantes do nível médio.

4. TEMÁTICAS E LINHAS DE PESQUISA

4.1. Os projetos deverão abordar temas de relevância científica e social, apresentando as justificativas que atestem a importância e/ou a necessidade da pesquisa e que estejam relacionados a todas as áreas do conhecimento desenvolvidas no IFTO/Campus Palmas.

5. DOS REQUISITOS

5.1. A equipe deve ser composta por uma docente (SERVIDORA), na qualidade de orientadora e, uma estudante-bolsista. Além da estudante-bolsista, a equipe poderá ter até 3 (três) estudantes voluntárias.

5.2. São requisitos da orientadora:

5.2.1. ser docente do quadro efetivo do IFTO, em exercício.

5.2.2. apresentar currículo Lattes atualizado nos últimos 6 (seis) meses;

5.2.3. dispor de carga horária para orientar o estudante no desenvolvimento do projeto durante o período estabelecido no cronograma de trabalho (metas/objetivos específicos);

5.2.4. não se encontrar inadimplente e/ou com pendências com os programas geridos pela Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação.

5.3. São requisitos da estudante bolsista:

5.3.1. estar regularmente matriculada em cursos do IFTO-Campus Palmas compatíveis com a modalidade da bolsa, e ter condições de completar o período de vigência da bolsa como discente regular;

5.3.2. apresentar currículo Lattes atualizado no ano de submissão, antes da data de submissão da proposta.;

5.3.3. não acumular outra bolsa nem ter vínculo empregatício de qualquer natureza ou estágio remunerado, exceto para estudantes na modalidade Iniciação Científica Voluntária (ICV);

5.3.4. ser indicado por apenas uma orientadora;

5.3.5. ter disponibilidade de 20 (vinte) horas semanais para atividade de pesquisa, se estudante de curso superior; ou ter disponibilidade de 8 (oito) horas semanais para atividade de pesquisa, se estudante de curso técnico de nível médio;

5.4. São requisitos da proposta de Projeto de Projeto de Pesquisa:

5.4.1. evidenciar o caráter de formação e desenvolvimento do estudante;

5.4.2. possuir mérito científico e relevância social;

5.4.3. apresentar viabilidade técnica e econômica;

5.4.4. descrever as metas/objetivos específicos detalhando as atividades mensais e carga horária de dedicação ao projeto dos membros da equipe. Caso haja atividades que excedam o período de um mês, estas deverão ser divididas em duas ou mais atividades;

5.4.5. descrever no item metas/objetivos específicos, atividade relativa às entregas do relatório parcial e do relatório final;

5.4.6. ter período de execução equivalente ao período de concessão da bolsa;

6. DAS OBRIGAÇÕES E ACOMPANHAMENTO

6.1. São obrigações da orientadora:

6.1.1. orientar, acompanhar e apoiar o estudante bolsista quanto às atividades relacionadas ao projeto de iniciação científica e, quando possível, apoiar as exposições dos trabalhos realizados e estar presente nas sessões de apresentação do trabalho do estudante, nos eventos científicos do IFTO;

6.1.2. incluir o nome do bolsista de Iniciação Científica nas publicações e em outros produtos decorrentes do trabalho de pesquisa, observada sua efetiva participação;

6.1.3. manter seu currículo atualizado na base de dados da Plataforma Lattes do CNPq;

6.1.4. solicitar, por escrito, a substituição da estudante ou o cancelamento da bolsa e/ou da execução do projeto, nos seguintes casos: reprovação em componente curricular, vínculo empregatício, estágio remunerado, término do curso, falecimento ou obtenção de bolsa de outras fontes;

6.1.5. enviar os relatórios parcial e final do projeto (Anexo III), de acordo com os prazos estabelecidos no Quadro 3: Cronograma de Habilitação e Compromissos do Coordenador, via Sistema Unificado de Administração Pública – SUAP, sob pena de interrupção do pagamento da bolsa em caso de não apresentação do relatório parcial;

6.1.6. realizar em até 5 (cinco) dias o registro das atividades no SUAP após a sua execução, com todas as informações ou documentos requeridos, inclusive os comprobatórios, tais como relatórios, fotos e certificados;

- 6.1.7. submeter os resultados da pesquisa para futura publicação em coautoria com o estudante de Iniciação Científica;
 - 6.1.8. incluir o nome da bolsista e citar o IFTO como agência financiadora nas publicações provenientes do projeto;
 - 6.1.9. elaborar relatório, no caso de desistência ou substituição, juntamente com a estudante, detalhando as atividades realizadas, relacionando e discutindo os resultados obtidos até então;
 - 6.1.10. adotar todas as providências que envolvam permissões e autorizações especiais, de caráter ético ou legal, necessárias para a execução das atividades;
 - 6.1.11. primar pela segurança e saúde das participantes, com adoção de medidas de prevenção estabelecidas pelos órgãos de saúde, bem como observar as normas de biossegurança do Comitê de Risco do IFTO, diante do quadro de emergência de saúde pública internacional decorrente do novo Coronavírus (Covid-19);
 - 6.1.12. resguardar o sigilo das informações e produtos passíveis de proteção intelectual.
- 6.2. São obrigações da estudante bolsista:
- 6.2.1. seguir as determinações da orientadora no que tange ao cumprimento das atividades referentes ao projeto de iniciação científica consignadas no cronograma de trabalho (metas/objetivos específicos);
 - 6.2.2. dedicar-se integralmente, conforme carga horária prevista no cronograma de trabalho, às atividades definidas;
 - 6.2.3. incluir o nome da orientadora e citar o IFTO como agência financiadora nas publicações/comunicações provenientes do projeto;
 - 6.2.4. manter o currículo atualizado na base de dados da Plataforma Lattes do CNPq;
 - 6.2.5. ter assiduidade semestral mínima de 75% no curso em que estiver matriculada;
 - 6.2.6. ter bom desempenho acadêmico demonstrado pelo histórico escolar;
 - 6.2.7. realizar as atividades definidas pela orientadora, sob pena de ser substituída ou ter o cancelamento de sua bolsa e/ou da execução do plano de trabalho;
 - 6.2.8. enviar, juntamente com a orientadora, os relatórios parcial e final (Anexo III) das atividades desenvolvidas, de acordo com os prazos estabelecidos no Quadro 3: Cronograma de Habilitação e Compromissos do Coordenador, sob pena de ser substituído e/ou excluído do projeto;
 - 6.2.9. solicitar, por escrito, o cancelamento da bolsa nos seguintes casos: vínculo empregatício, estágio remunerado, término do curso ou obtenção de bolsa de outras fontes;
 - 6.2.10. elaborar um relatório detalhando as atividades realizadas, relacionando e discutindo os resultados obtidos até então, no caso de desistência ou substituição;
 - 6.2.11. submeter os resultados da pesquisa para futura publicação em coautoria com o orientador de Iniciação Científica;
 - 6.2.12. apresentar, obrigatoriamente, sob a forma de exposição oral e/ou pôster, os resultados finais da pesquisa, em Evento de Iniciação Científica realizado pelo IFTO;
 - 6.2.13. devolver à instituição financiadora da bolsa (IFTO ou outras instituições de apoio à pesquisa), em valores atualizados, a(s) mensalidade(s) da bolsa de iniciação científica recebida(s) indevidamente, caso os requisitos e compromissos estabelecidos não sejam cumpridos.
 - 6.2.14. resguardar o sigilo das informações e produtos passíveis de proteção intelectual.
- 6.3. São da competência e responsabilidade do Comitê Científico:

- 6.3.1. realizar a análise documental (pré-seleção dos projetos submetidos), observando os requisitos estabelecidos neste edital, bem como a documentação obrigatória para a avaliação da proposta;
- 6.3.2. análise do mérito técnico-científico, cultural e social do projeto e do plano e cronograma de trabalho;
- 6.3.3. análise da adequação orçamentária;
- 6.3.4. apreciar os recursos interpostos contra o resultado da pré-seleção de acordo com os prazos estabelecidos no Quadro 2: Cronograma do processo de seleção.
- 6.4. São da competência e responsabilidade do setor de pesquisa da unidade:
 - 6.4.1. designar o avaliador *ad hoc* responsável pela avaliação do mérito técnico-científico, cultural e social do projeto
 - 6.4.2. realizar a habilitação dos projetos selecionados, conforme item 10 deste edital;
 - 6.4.3. acompanhar a execução e a avaliação dos resultados dos projetos de pesquisa;
 - 6.4.4. monitorar a execução dos projetos de pesquisa selecionados, via SUAP, pelo menos, uma vez por mês, sendo obrigatória a notificação imediata à coordenadora/orientadora do projeto sobre eventuais atrasos no cumprimento dos prazos e metas;
 - 6.4.5. avaliar e validar o preenchimento das metas e atividades no SUAP relativas à execução dos projetos, com seus devidos registros;
 - 6.4.6. providenciar a avaliação dos relatórios parcial e final dos projetos de pesquisa no Comitê Científico.

7. DAS BOLSAS

- 7.1. Serão selecionados projetos de Pesquisa financiados com recursos fornecidos pelo IFTO-Palmas, fazendo jus ao benefício de bolsa paga ao estudante bolsista (natureza de despesa - 33.90.18.00) mediante depósito mensal, em conta corrente em seu nome, durante o período de 7 meses.
- 7.2. A destinação das bolsas será feita em conformidade com o Quadro 1: Distribuição das bolsas dos projetos selecionados, sendo limitada a 1 (uma) bolsa por projeto para a bolsista indicada pela coordenadora/orientadora.
- 7.3. Os valores das bolsas têm como base a tabela de valores de bolsa do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico -CNPq;
 - a) Modalidade PIPFEM: R\$ 400,00 (quatrocentos reais)
 - b) Modalidade PIPFEM Júnior: R\$ 100,00 (cem reais)
- 7.4. A bolsa mensal concedida destina-se aos bolsistas selecionados, não sendo permitido o seu repasse a outras estudantes. É vedada a divisão da mensalidade de uma bolsa entre duas ou mais estudantes.
- 7.5. Caso haja a possibilidade da ampliação do número de bolsas, serão contemplados projetos de até então não contemplados pela quantidade de bolsas, desde que tais projetos não tenham sido eliminados; neste caso, observar-se-á a classificação entre os projetos.
- 7.6. A bolsa concedida não implica vínculo empregatício com o IFTO.
- 7.7. A perda do vínculo da orientadora ou da bolsista com o IFTO/Campus Palmas, por qualquer motivo, implicará a imediata suspensão da bolsa de iniciação científica e a suspensão da continuidade da orientação.
- 7.8. A qualquer tempo, a bolsa poderá ser suspensa ou cancelada pelo não cumprimento das atribuições previstas neste edital e no termo de compromisso.

8. DA INSCRIÇÃO E SUBMISSÃO DA PROPOSTA

8.1. A submissão é de responsabilidade da coordenadora/orientadora e ocorrerá exclusivamente por meio do preenchimento e envio dos formulários disponíveis no Sistema Unificado de Administração Pública – SUAP, os quais poderão ser acessados através do endereço eletrônico: <https://suap.iftto.edu.br/>, na opção “Submeter Projeto de Pesquisa”, constante da página inicial, ou através do menu lateral, seguindo o caminho “Pesquisa”, “Projetos”, “Submeter projetos”, compreendendo os itens a seguir:

- a) Unidade da coordenadora/orientadora e o título do projeto;
- b) "Dados do Projeto": Período de execução: 08/06/2022 a 08/06/2023; Área de Conhecimento; Grupo de Pesquisa (caso seja membro de grupo de pesquisa); Palavras-chave (mínimo 3 e máximo 5);
- c) Descrição/Partes do projeto: Resumo, Introdução, Justificativa, Fundamentação Teórica, Objetivo Geral e Objetivos Específicos, Metodologia (da execução do projeto), Acompanhamento e Avaliação do Projeto (durante a execução), Resultados Esperados e Referências);
- d) na aba "Equipe": adicionar estudante(s) participante(s) da equipe do projeto;
- e) na aba "Metas/Objetivos Específicos": apresentar cronograma de trabalho descrevendo as atividades, indicando a coordenadora/orientadora como responsável e integrantes da atividade;
- f) na aba "Plano de Aplicação": apresentar a memória de cálculo com a quantidade e valor unitário da bolsa em conformidade com o estabelecido no item 7;
- g) na aba "Plano de Desembolso": apresentar os desembolsos dos valores estabelecidos no plano de aplicação;
- h) na aba "Cálculo da Pontuação": verificar a pontuação atribuída ao currículo da orientadora e entrar em contato com a DPPI, através do e-mail dppi.palmas@iftto.edu.br, em caso de inconsistência antes do envio da proposta. A DPPI não se responsabiliza por eventuais inconsistências após o envio da proposta.

8.1.1. O período de cumprimento de cada atividade não poderá exceder a 1 (um) mês. Caso haja atividades que excedam esse período, estas deverão ser divididas em duas ou mais atividades.

8.1.2. No cronograma de trabalho, na aba "Metas/Objetivos Específicos", criar atividades específicas para a entrega de dois relatórios, um parcial e outro final;

8.1.3. É obrigatório o registro das atividades para os estudantes, conforme nível de ensino, para que seja gerado o plano de trabalho individual para fins de acompanhamento das atividades e certificação.

8.1.4. A docente não poderá submeter propostas iguais para este edital. Caso submeta, será considerada para avaliação a última proposta registrada no sistema.

8.1.5. A coordenadora poderá submeter mais de uma proposta, porém apenas uma proposta poderá ser aprovada.

9. DA AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

9.1. A avaliação dos projetos será efetuada em 2 (duas) etapas:

9.1.1. Pré-seleção, de caráter eliminatório, que consiste na admissão do projeto, que deverá cumprir todos os requisitos estabelecidos nos itens 5 – dos requisitos – e 8 – da inscrição e submissão da proposta;

9.1.2. Seleção, de caráter classificatório, consiste na avaliação da produção acadêmica da pesquisadora proponente e no julgamento do mérito do projeto.

9.2. Os critérios de avaliação da produção acadêmica da docente proponente e a respectiva pontuação constam no Quadro 4 do presente edital;

9.3. Os critérios de avaliação do mérito do projeto de pesquisa e a respectiva pontuação constam no Quadro 5 do presente edital.

9.4. A etapa de pré-seleção será executada pelo Comitê Científico do Campus.

9.5. A etapa de avaliação do mérito do projeto será executada por um avaliador *ad hoc* e pelo comitê científico do Campus Palmas, designado, via SUAP, pela DPPI. A nota do mérito do projeto será a média entre as notas do *ad hoc* e do Comitê Científico.

9.6. Caso a diferença entre as notas da avaliação do mérito do projeto seja igual ou superior a 3, um novo avaliador *ad hoc* será consultado.

9.7. A pontuação geral das submissões será calculada com base nas seguintes proporções:

a) 30% (trinta por cento) correspondente à avaliação da produção acadêmica da docente proponente. A nota deste montante será calculada a partir de uma normalização da pontuação da avaliação da produção acadêmica de todas as coordenadoras/orientadoras de projetos em relação àquele com maior pontuação, a partir da seguinte fórmula:

$$\text{Nota produção acadêmica} = \frac{\text{Pontuação da produção acadêmica do proponente} * 10}{\text{Maior pontuação da produção acadêmica entre os proponentes}}$$

b) 70% (setenta por cento) correspondente à avaliação do projeto de pesquisa. As notas deste montante serão calculadas, nas modalidades PIPFEM e PIBFEM-Jr., a partir da seguinte fórmula:

$$\text{Nota projeto} = \frac{\text{Pontuação da avaliação do projeto}}{10}$$

9.8. Como critério de desempate, utilizar-se-á pela ordem:

- a) maior pontuação no mérito científico da proposta;
- b) maior pontuação da produção acadêmica do proponente;
- c) sorteio.

9.9. A classificação dos projetos, conforme Quadro 1 abaixo, dar-se-á por ordem decrescente de pontuação, porém o projeto que obtiver nota menor que 50% da pontuação máxima do mérito do projeto de iniciação científica será eliminado.

Quadro 1. Distribuição das bolsas dos projetos selecionados por unidade:

9.10. Como critério de desempate, utilizar-se-á pela ordem:

- 9.10.1. orientadora ser integrante de grupo de pesquisa certificado pelo IFTO;
- 9.10.2. maior pontuação no mérito científico da proposta;
- 9.10.3. maior pontuação da produção acadêmica da proponente;
- 9.10.4. sorteio.

Quadro 1. Distribuição das bolsas dos projetos selecionados por modalidade.

Modalidade	Vagas
PIPFEM	4
PIBFEM-Jr	2

10. DA HABILITAÇÃO DO PROJETO SELECIONADO

10.1. Após a publicação dos resultados, a orientadora/coordenadora do projeto deverá enviar, pelo SUAP, através da aba "Equipe" → "Gerenciar Anexos", os seguintes documentos,

de acordo com os prazos estabelecidos no Quadro 3: Cronograma de Habilitação e Compromissos do Coordenador, sob pena de eliminação:

- 10.1.1. termo de compromisso da estudante bolsista (Anexo I);
- 10.1.2. termo de compromisso da estudante voluntária, se houver (Anexo II);
- 10.1.3. autorização expressa dos pais ou responsável, quando se tratar de discente menor de idade (Anexo IV);
- 10.1.4. comprovante de matrícula da estudante do estudante bolsista e voluntária, se houver;
- 10.1.5. histórico escolar da estudante.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. A submissão no âmbito deste edital supõe o consentimento de todas as disposições contidas nele.

11.2. Os resultados parcial e final serão divulgados no site do IFTO, no endereço eletrônico: <http://www.ifto.edu.br/> e/ou pelo SUAP, no endereço eletrônico: <https://suap.ifto.edu.br/>.

11.3. Os recursos contra o edital deverão ser encaminhados para o e-mail dppi.palmas@ifto.edu.br.

11.4. Os recursos contra o resultado da pré-seleção e o resultado parcial deverão ser interpostos pelo SUAP, de acordo com os prazos estabelecidos no Quadro 2: Cronograma do processo de seleção, no menu "Pesquisa" → "Projetos" → "Meus projetos", acesse o projeto e clique em "Interpor Recurso".

11.5. Os documentos do cronograma do Quadro 3: Cronograma de Habilitação e Compromissos do Coordenador devem ser enviados pelo SUAP e anexados na aba "Equipe" → "Gerenciar Anexos".

11.6. Não caberá recurso por eventuais inconsistências na pontuação atribuída ao currículo da orientadora após o envio da proposta.

11.7. Não caberá recurso quanto à avaliação do mérito.

11.8. Independente do mérito, será indeferida ou cancelada a submissão cuja proponente, a qualquer tempo e com a devida comprovação:

- 11.8.1. cometer ato ilícito;
- 11.8.2. atentar contra o regime disciplinar dos servidores públicos federais e/ou o Código de Ética do IFTO.

11.9. São de inteira responsabilidade da proponente:

- 11.9.1. as informações prestadas em sua submissão;
- 11.9.2. o conhecimento das publicações da DPPI no âmbito deste edital.

11.10. A DPPI poderá, a qualquer tempo, revogar, no todo ou em parte, o presente edital, sem que isto implique direito a indenização, de qualquer natureza.

11.11. Os recursos financeiros previstos neste edital poderão sofrer alterações de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira ou devido aos contingenciamentos motivados ou promovidos pelo governo federal.

11.12. Em caso de dúvidas, os candidatos devem se reportar à DPPI pelo e-mail dppi.palmas@ifto.edu.br ou pelo telefone 63 3229-4000.

11.13. Os casos omissos serão analisados pela DPPI.

Quadro 2: Cronograma do processo de seleção

Atividade	Data/prazo
Publicação do Edital	16/03/22
Interposição de recurso contra o edital	17 a 21/03/22
Resultado dos recursos contra o edital	28/03/22
Submissão das propostas	01/04/22 a 01/05/22
Resultado parcial da seleção	23/05/22
Interposição de recurso ao resultado parcial da seleção	24/05/22
Resultado dos recursos da seleção parcial	27/05/22
Resultado final de seleção	30/05/22
Período de execução dos projetos aprovados	08/06/22 a 08/02/23

Quadro 3: Cronograma de Habilitação e Compromissos do Coordenador

Tipo	Data/prazo destinação
Envio do Termo de Compromisso da Estudante Bolsista (Anexo I) e/ou Voluntária (Anexo II), e Autorização do responsável (Anexo IV)	até 07/06/2022
Permissões e autorizações de caráter ético e legal	até 08/08/2022
Envio do Relatório Mensal (Registrar execução no SUAP)	até 5 dias após fim da execução da atividade mensal
Envio do Relatório Parcial (Anexo III)	até 31/11/2022
Envio do Relatório Final (Anexo III)	até 15/02/2023

Quadro 4 - Critérios de pontuação da produção acadêmica da proponente – últimos três anos (2018 a 2021 - até a data da submissão)

Títulos decorrentes da atividade didática	Peso
1.01 - Orientação de IC no IFTO:	2
1.02 - Orientação de Monografia Graduação ou Especialização:	1
1.03 - Orientação concluída de outra natureza, como: TCC de curso técnico e prática profissional	1
1.04 - Orientação de Dissertações de Mestrado:	3
1.05 - Orientações de Teses de Doutorado:	4
1.06 - Projetos de Pesquisa Concluídos no IFTO sob sua Coordenação:	2
Títulos decorrentes de atividades científicas e tecnológicas	
2.01 - Publicação de livro com ISBN:	5
2.02 - Publicação de capítulo de livro com ISBN:	3
2.03 - Publicação em revistas e periódicos (Qualis A1 e A2):	10
2.04 - Publicação em revistas e periódicos (Qualis B1 e B2):	7
2.05 - Publicação em revistas e periódicos (Qualis entre B3 e B5):	5
2.06 - Publicação em revistas e periódicos (Qualis C):	3
2.08 - Trabalho completo publicado em anais internacionais:	3
2.09 - Trabalho completo publicado em anais nacionais:	2
2.10 - Trabalho completo publicado em anais de eventos regionais:	1
Títulos decorrentes de atividades acadêmicas (considerar a maior titulação)	
3.01 - Doutor:	3

3.02 - Mestre:	2
3.03 - Especialista ou em processo de capacitação para mestre:	1

Quadro 5 - Critérios de pontuação do mérito do projeto de pesquisa.

Mérito Científico da Proposta	Pontuação Máxima
I - Formato (apresentação, redação, estruturação organizada...) (0-5)	5
II - Mérito Científico (o projeto possui mérito científico?) (0-5)	5
III - Justificativa (existe descrição sobre a importância da realização do plano? São apontadas: delimitação, relevância e viabilidade?) (0-5)	5
IV - Objetivos (os objetivos gerais e específicos são apresentados claramente, de forma delimitada? Os objetivos específicos definem os diferentes pontos a serem acordados dentro do objetivo geral?) (0-5)	5
V - Adequação da metodologia ao objetivo proposto (a metodologia é apresentada de forma a descrever como cada objetivo será alcançado? Os resultados pretendidos estão relacionados com os objetivos propostos? A avaliação das soluções propostas é apresentada de forma a provar que os objetivos propostos serão alcançados?) (0-5)	5
VI - Referencial teórico adequado e atualizado (o levantamento bibliográfico apresentado é atual? Os trabalhos citados são relevantes para a proposta apresentada?) (0-5)	5
VII - Contribuições e Relevância Social (As contribuições dos resultados do projeto são bem claras? A relevância social – formação de pessoal, transferência de resultados para sociedade, entre outros – é discutida?) (0-5)	5
VIII - Adequação das atividades previstas à natureza da Iniciação Científica (As atividades são condizentes com ações específicas para um bolsista de iniciação científica? O nível de dificuldade é adequado? Os pré-requisitos necessários para a realização das atividades são exequíveis por um aluno de graduação e/ou de nível médio?) (0-5)	5
IX - Viabilidade temporal e econômica da execução das atividades (O aluno terá material disponível para realização das atividades? Há viabilidade de tempo para a execução das ações previstas? O cronograma é plausível e executável?) (0-5)	5

Pontuação Máxima**45**

WENDELL EDUARDO MOURA COSTA
Diretor-geral



Documento assinado eletronicamente por **Wendell Eduardo Moura Costa, Diretor-Geral**, em 16/03/2022, às 14:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ifto.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1560601** e o código CRC **7922E0FB**.

ANEXOS AO EDITAL Nº 27/2021/REI/IFTO, DE 16 MARÇO DE 2021

- ANEXO I - TERMO DE COMPROMISSO DA ESTUDANTE BOLSISTA
- ANEXO II - TERMO DE COMPROMISSO DA ESTUDANTE VOLUNTÁRIO
- ANEXO III - RELATÓRIO DO PROJETO DE PESQUISA
- ANEXO IV - AUTORIZAÇÃO DO RESPONSÁVEL PARA PARTICIPAR DO PROJETO

Quadra 310 Sul, Lo 5, s/n, Avenida NS 10 - Plano Diretor Sul — CEP 77021-090 Palmas/TO — 63 3236-4000

portal.ifto.edu.br — ´palmas@ifto.edu.br

Referência: Processo nº 23236.009879/2021-20

SEI nº 1560601